



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**

Campus Santa Luzia  
Diretoria de Administração e Planejamento  
Seção de Administração e Infraestrutura  
Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG  
- www.ifmg.edu.br

**ADITIVO Nº 10/2022 AO  
CONTRATO Nº 21/2017/SLR,  
FIRMADO ENTRE O INSTITUTO  
FEDERAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE  
MINAS GERAIS, CAMPUS  
SANTA LUZIA E A EMPRESA  
TRIVALE ADMINISTRADORA  
LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS SANTA LUZIA**, Autarquia Federal inscrita no CNPJ sob o nº **10.626.896/0015-78**, com Sede à Rua Érico Veríssimo, 143-371; Bairro Londrina, em Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, CEP nº 33.115-390, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **IFMG - SANTA LUZIA**, neste ato, representado por seu representante Diretor Geral **Wemerton Luis Evangelista**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº M-8.525.463, órgão expedidor SSP/MG e do CPF nº 023.928.886-63 nomeado pela Portaria 1.183 de 23 de Setembro de 2019, e, de outro lado a Empresa **TRIVALE ADMINISTRADORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **00.604.122/0001-97**, estabelecida à Rua Min Hermenegildo de Barros, nº 267 - apto 602, Bairro Itapoã, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 31.710-230, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu sócio proprietário, o Senhor **Vitor Flores de Deus**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 16.254.081, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 099.822.686-60, tendo em vista o que consta no **Pregão Eletrônico nº 02/2017, processado sob o nº 23208.000040/2017-87** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Contrato nº **21/2017**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato nº **21/2017/SLR**, conforme documentos anexos ao processo SEI nº 23716.000419/2022-14.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

2.1 Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato pelo período de **05/06/2022** até **04/06/2023**.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

3.1 A **CONTRATADA** deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção prevista inicialmente no Contrato.

3.2 A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento

dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IFMG, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Empenho: 2021NE000059

Gestão/Unidade: 26409/156383

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 170726

Elemento de Despesa: 339030

PI: LFUNCPO1SLN

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro

#### 5. CLÁUSULA QUINTA– DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente termo aditivo decorre de autorização da CONTRATANTE e encontra amparo legal no artigo 57, da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA– DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO

7.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente termo aditivo e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme Portaria nº 1151 de 27 de setembro de 2017 do IFMG e respeitando o Decreto Presidencial nº 8539 de 8 de outubro de 2015, ao qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Belo Horizonte, 22 de março de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Ilzo Izoldino da Silva Borges, Procurador Federal**, em 25/03/2022, às 11:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wemerton Luis Evangelista, Diretor(a) Geral**, em 18/04/2022, às 10:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Flores de Deus, Representante legal da empresa**, em 18/04/2022, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ramon Paes Guimaraes, Diretor(a) de Administração e Planejamento - Campus Santa Luzia**, em 19/04/2022, às 10:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Monjardim de Carvalho, Testemunha**, em 19/04/2022, às 13:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs>



informando o código verificador **1132417** e o código CRC **E49584FA**.

---

23716.000419/2022-14

1132417v1